



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

REGIMENTO INTERNO

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS NAPNE - IFTO/CAMPUS PALMAS

Autorizado/Aprovado pela Portaria n.º xx/2017/IFTO/CAMPUS PALMAS, de xx de xxxxx
de 2017

Regulamenta as normas de funcionamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas
com Necessidades Específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia - NAPNE/IFTO/Campus Palmas e dá outras providências.

MARÇO/2017

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Octaviano Sidnei Furtado
Diretor-Geral do *Campus* Palmas

Rosana Maria Santos de Oliveira Corrêa
Diretora de Apoio ao Estudante e Servidor

Ionara Silva Chaves Dias
Gerente Educacional de Apoio ao Estudante e Servidor

Alini Cardoso de Albuquerque Alves
Coordenadora de Educação Inclusiva e Diversidade

Grupo de Trabalho,

Portaria nº 490/2015/IFTO/CAMPUS PALMAS, de 20 de outubro de 2015:

Rosana Maria Santos de Oliveira Corrêa– Presidente

Euler Rui Barbosa Tavares– Membro

Inocência Assunção N Cruz– Membro

Paulo Hernandes Gonçalves da Silva– Membro

Milene Ana S.A. Wermuth– Membro

Alini Cardoso de Albuquerque Alves– Membro

Aurélia Alencar da Silva Fernandes– Membro

Cássia Araújo Moraes Braga– Membro

Débora Cândido de Oliveira Chaves– Membro

Ionara Silva Chaves Dias– Membro

Leny Meire Corrêa Molinari Carrasco– Membro

Márcia Aparecida Leite Siqueira– Membro

Maria Elisa Magalhães A. Souto Ribeiro– Membro

Sidney Cabral Monteiro– Membro

Silvânia Gomes Costa– Membro

Soraia Cristina Blank– Membro

Soraya Viana do Nascimento– Membro

Teresa Cristina Hitomi Kikuchu do Vale– Membro

Sérgio Roberto dos Santos– Membro

Adão Pinto dos Santos– Membro

Raquel Caixeta Duarte Mittelstad– Membro

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, DA NATUREZA, DA SEDE E DOS OBJETIVOS

Seção I Da Definição

Art. 1º Defini-se por NAPNE o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas, destinado a realização de ações relacionadas às questões da Educação Inclusiva, criado pela Portaria nº 292/2008/GAB/Campus Palmas, que oficializa o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais – NAPNE da ETF Palmas, que, atualmente, denomina-se Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE/IFTO/Campus Palmas.

Art. 2º Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, por meio de categorias como: física, mental, múltipla, auditiva e visual.

Parágrafo Único: As ações do NAPNE/IFTO/Campus Palmas visam o cumprimento da legislação (nacional e internacional) direcionada à dignidade da pessoa humana, ao respeito às diferenças, à promoção da diversidade e inclusão para a eliminação do preconceito e da discriminação. Tendo sua atuação em regime de colaboração com as áreas de ensino, pesquisa e extensão em suas atividades.

Seção II Da Natureza da Sede

Art. 3º Art. 3º O NAPNE/IFTO/Campus Palmas é formado por servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins e instituições parceiras interessadas em desenvolver ações inclusivas.

Art. 4º O NAPNE/IFTO/Campus Palmas está vinculado à Coordenação de Educação Inclusiva e Diversidade – CEID, que acompanhará as atividades do Núcleo.

Parágrafo único. Para a expansão da proposta de trabalho do NAPNE/IFTO - Campus Palmas, torna-se imprescindível a criação ou o direcionamento de espaço físico para a realização de suas atividades.

Art. 5º O NAPNE/IFTO/Campus Palmas obedecerá ao Estatuto do IFTO e a todas as leis e as normas concernentes às políticas de inclusão no ensino, na pesquisa e extensão do país e daquelas instituições e entidades – nacionais e internacionais – a que se conveniar.

Parágrafo único. O NAPNE/IFTO/Campus Palmas articula pessoas, setores, órgãos e instituições para o desenvolvimento de ações na implantação e implementação da ação. No âmbito interno e externo, envolve servidores técnicos administrativo e docentes, funcionários terceirizados, corpo discente e pais e no âmbito externo, insere órgãos governamentais e não governamentais, instituições de diversos segmentos e demais parceiros.

Seção III Dos Objetivos

Art. 6º O NAPNE/IFTO/Campus Palmas tem como objetivo geral criar, na instituição, a cultura da “educação para a convivência”, aceitação das diferenças, a quebra das barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais, e, paralelamente à disseminação de estudos sobre a temática do fenômeno da Inclusão.

Art. 7º O NAPNE/IFTO/Campus Palmas tem como objetivos específicos:

- I – Instituir programas e projetos na área da Educação Inclusiva, assegurando o acesso, a permanência e a conclusão com êxito de alunos com necessidades específicas no IFTO;
- II – Estabelecer e divulgar políticas de inclusão e ações afirmativas no tocante a legislação em vigor no país;
- III – Proporcionar apoio sociopsicopedagógico aos docentes, quanto à inclusão de alunos com necessidades específicas;
- IV – Atender as especificidades dos discentes com necessidades específicas matriculados regularmente no IFTO;
- V – Oferecer orientações, capacitações, adequações e adaptações que garantam a acessibilidade das pessoas com necessidades específicas;
- VI – Realizar, organizar e participar de eventos na educação Inclusiva, visando à sensibilização e à divulgação do Programa de Ações Afirmativas do IFTO, conveniados e demais parceiros;
- VII – Promover a formação inicial e continuada e/ou pós-graduação de profissionais do IFTO sobre a educação Inclusiva;
- VIII – Captar parcerias, convênios, recursos materiais e financeiros para realização das atividades no desenvolvimento da proposta de inclusão educacional;
- IX – Preparar pessoas com necessidades específicas para inserção no mundo do trabalho;
- X – Identificar os discentes com necessidades específicas e/ou com deficiência;
- XI – Acompanhar e mediar o processo de ensino-aprendizagem dos discentes favorecendo a interlocução dos diversos segmentos da comunidade escolar.

CAPÍTULO II DO EMPRÉSTIMO E DA DEVOLUÇÃO DO ACERVO

Art. 8º O empréstimo do acervo bibliográfico, DVDs, CDs, entre outros, será de caráter semiaberto, sendo efetivado mediante assinatura de um Termo de Responsabilidade expedido pelo responsável técnico do Núcleo.

§ 1º O acervo será liberado somente para pesquisadores, servidores docentes e técnico-administrativos, docentes da rede de ensino, discentes e cursistas de projetos promovidos pelo NAPNE/IFTO/Campus Palmas.

§ 2º O período de empréstimo de livros, DVDs, CDs do acervo bibliográfico do NAPNE/IFTO/Campus Palmas será de dez dias e constará, no Termo de Responsabilidade, o limite de dois materiais por vez.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O NAPNE/IFTO/Campus Palmas será constituído por um responsável técnico, servidores docentes e técnico-administrativos, docentes das redes de ensino, estudantes e demais parceiros na educação Inclusiva, desde que acompanhem e realizem trabalhos nessa área e estejam vinculados ao núcleo.

Art. 10. Os integrantes do NAPNE/IFTO/Campus Palmas pertencerão às seguintes categorias:

- I – integrantes em formação: pertencerão a essa categoria todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFTO e servidores técnico-administrativos que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e gestão no interior do Núcleo e que sejam certificadas pela coordenação;

II – integrantes em consolidação: pertencerão a essa categoria todos os estudantes e servidores técnico-administrativos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação ofertados pela IFTO e/ou parceiros que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e gestão no interior do Núcleo e que sejam certificadas pelo responsável técnico;

III – integrantes consolidados: pertencerão a essa categoria todos os pesquisadores e servidores docentes e técnico-administrativos, portadores do título de especialista, mestre e doutor, responsáveis por projetos e pesquisas em andamento no âmbito do NAPNE/IFTO/Campus Palmas;

IV – integrantes colaboradores: pertencerão a essa categoria todos os parceiros do NAPNE/IFTO/Campus Palmas.

Parágrafo único. Todos os integrantes deverão cadastrar-se, obrigatoriamente, no NAPNE/IFTO/Campus Palmas, indicar a categoria de interesse, assinar o Termo de Adesão submetido ao responsável técnico do Núcleo e, anualmente, fazer as atualizações necessárias.

Art. 11. O responsável técnico do NAPNE/IFTO/Campus Palmas será eleito a cada dois anos.

§ 1º A eleição será convocada pelo responsável técnico em exercício, mediante convocação interna.

§ 2º O responsável técnico do NAPNE/IFTO/Campus Palmas será exercido por um servidor efetivo do quadro permanente do IFTO.

§ 3º O responsável técnico do NAPNE/IFTO/Campus Palmas será definido por Portaria e os demais integrantes serão incorporados ao Núcleo por adesão, preenchendo o Termo de Adesão.

Parágrafo único. O primeiro responsável técnico do NAPNE, responsável pela revisão da segunda edição de seu Regulamento Interno, deverá ser indicado pelo Grupo de Trabalho de Reestruturação, com Portaria pelo período de um ano.

Art. 12. A Equipe do NAPNE/IFTO/Campus Palmas compreende:

I – responsável técnico;

II – servidores docentes e técnicos administrativo;

III – grupos de estudos;

IV – grupos temáticos;

V – parceiros; e

VI – discentes:

a. bolsista, e

b. estagiário.

Art. 13. Ao responsável técnico compete:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo;

II – representar o Núcleo em suas relações internas e externas com o IFTO;

III – convocar e presidir reuniões da equipe do NAPNE/IFTO/Campus Palmas;

IV – cumprir e fazer cumprir o Regimento do NAPNE/IFTO/Campus Palmas;

V – providenciar, em tempo hábil, as substituições imprevistas, temporárias ou definitivas do corpo permanente;

VI – subsidiar a gestão nas ações específicas da educação Inclusiva;

VII – propor, articular e encaminhar convênios a serem assinados pelo gestor de cada Campus (quando a ação tiver um alcance regional) e/ou Reitoria (estadual);

VIII – promover reuniões, seminários e intercâmbios com outros NAPNE'S e grupos correlatos que possam existir em outras instituições da Rede de Educação Profissional, bem

como Universidades no que tange às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de fomento;

IX – solicitar bolsistas à CAES (Coordenação de Assistência ao Educando e ao Servidor) ou à coordenação equivalente;

X – ter sob sua responsabilidade os bens alocados ao Núcleo.

XI - apresentar à Coordenação de Educação Inclusiva e Diversidade (CEID), anualmente, relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do NAPNE/IFTO - Campus Palmas.

Art. 14. Aos servidores docentes e técnicos administrativo compete:

I – responder pelo Núcleo na ausência do responsável técnico;

II – representar o responsável técnico em eventos internos e externos quando do impedimento da sua presença;

III – realizar reuniões da equipe do NAPNE/IFTO/Campus Palmas, quando da ausência do responsável técnico;

IV – cumprir e fazer cumprir o Regimento do NAPNE/IFTO/Campus Palmas;

V – colaborar para o bom andamento das reuniões, dos seminários e dos intercâmbios com outros NAPNE'S e/ou outras instituições da rede de Educação Profissional e/ou instituições de ensino, de pesquisa e de extensão;

VI – auxiliar o responsável técnico no exercício de suas atribuições;

VII – elaborar memorandos, correspondências e demais documentos relativos ao NAPNE/IFTO/Campus Palmas;

VIII – agendar e estabelecer contatos internos e externos solicitados pelo responsável técnico do Núcleo;

IX – zelar pelo bom uso dos equipamentos e demais recursos existentes no núcleo;

X – controlar o uso da linha telefônica, impressora e outros materiais;

XI – acompanhar os processos de contratação de pessoal;

XII – confeccionar manual de uso das instalações físicas e dos equipamentos;

XIII – acompanhar as atividades dos estudantes;

XIV – responsabilizar-se pela recepção dos ofícios e dos relatórios dos integrantes do Núcleo;

XV – encaminhar para os Grupos de Estudos os novos integrantes;

XVI – informar aos integrantes do Núcleo os prazos de editais relacionados às atividades de ensino, pesquisa, extensão e fomento.

XVII – protocolar, retirar, enviar e postar materiais e documentos do Núcleo.

Art. 15. Compete aos Grupos de Estudos:

I – promover encontros regulares com o objetivo de elaborar ideias, concepções, compreensões, metodologias, fundamentos e recursos teóricos sobre a educação Inclusiva;

II – proporcionar ao NAPNE/IFTO/Campus Palmas sustentação teórica e metodológica sobre a educação Inclusiva, visando à consolidação do Núcleo, nacional e internacionalmente;

III – congregar os integrantes do núcleo, independente de categoria, em torno de temas relacionados à educação Inclusiva, considerando suas especificidades e seus desdobramentos;

IV – produzir textos de discussão que auxiliem na difusão de conhecimentos sobre a educação Inclusiva;

V – proporcionar maior aproximação entre o NAPNE/IFTO/Campus Palmas e demais interessados pela educação Inclusiva;

VI – recepcionar novos integrantes.

Parágrafo único. Os Grupos de Estudos serão propostos pelos integrantes consolidados ou na ausência deste, mediado através de convênio com instituições afins que possuam membros com titulação exigida de mestre e/ou doutor pelos órgãos de fomento.

Art. 16. Compete aos Grupos Temáticos:

I – estimular o debate em torno de temáticas específicas e não contempladas pelos Grupos de Estudos que demandem uma visão transdisciplinar;

II – organizar informações acerca das temáticas existentes no interior de cada Grupo de Estudo;

III – produzir material diverso que contemple as temáticas da educação Inclusiva;

IV – intercambiar informações com os Grupos de Estudos;

V – informar aos NAPNE'S/IFTO sobre os resultados das atividades desenvolvidas;

VI – propor projetos de extensão.

Parágrafo único. Os Grupos Temáticos deverão ser propostos por, no mínimo, dois integrantes, independentes da categoria.

Art. 17. Compete aos parceiros:

I – contribuir com as atividades desenvolvidas no NAPNE/IFTO/Campus Palmas e demais instituições parceiras em regime de cooperação mútua;

II – colaborar na produção textual em discussões que auxiliem na difusão de conhecimentos sobre a educação Inclusiva;

III – participar das reuniões, seminários e eventos de intercâmbios promovidos pelo NAPNE/IFTO/Campus Palmas., com outros parceiros da rede de Educação Profissional e/ou instituições de ensino, de pesquisa e de extensão;

IV – colaborar no atendimento ao público com necessidades específicas do NAPNE/IFTO/Campus Palmas.

Parágrafo único. Serão considerados parceiros do NAPNE/IFTO/Campus Palmas as instituições que efetivarem Termo de Cooperação/Convênio ou documento equivalente reconhecidos oficialmente pelo IFTO.

Art. 18. Compete aos discentes:

a) bolsista:

I – contribuir com as atividades desenvolvidas pelo NAPNE/IFTO/Campus Palmas.;

II – ser corresponsável, juntamente com os demais membros do núcleo, pelo pleno funcionamento dos espaços físicos e equipamentos pertencentes ao Núcleo;

III – auxiliar o responsável técnico do NAPNE/IFTO/Campus Palmas. nos serviços administrativos;

IV – colaborar no atendimento ao público com necessidades específicas do NAPNE/IFTO/Campus Palmas.

Art. 19. Compete aos discentes:

b) estagiário

- I – contribuir com as atividades desenvolvidas, em sua área de formação, no NAPNE/IFTO/Campus Palmas.;
- II – ser corresponsável, juntamente com os demais membros do núcleo, pelo pleno funcionamento dos espaços físicos e equipamentos pertencentes ao NAPNE/IFTO/Campus Palmas;
- III – cooperar com o responsável técnico do NAPNE/IFTO/Campus Palmas nas atividades específicas a sua área de formação;
- IV – participar no atendimento, orientação e acompanhamento às pessoas com necessidades específicas do NAPNE/IFTO/Campus Palmas, em sua área de formação;
- V – auxiliar na elaboração de memorandos, correspondências e demais documentos relativos ao NAPNE/IFTO/Campus Palmas;
- VI – dar suporte teórico e prático, na sua área de formação, aos trabalhos realizados pelo NAPNE/IFTO/Campus Palmas..

Parágrafo único. Os discentes estagiários poderão realizar suas atividades em estágios obrigatórios e não-obrigatório, respeitando-se as normas e critérios estabelecidos na legislação pertinente ao estágio.

Art. 20. As reuniões ordinárias do NAPNE/IFTO/Campus Palmas. serão realizadas mensalmente e, extraordinariamente, sempre que forem necessárias, desde que convocadas pelo responsável técnico com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 21. As reuniões da Equipe Administrativa serão realizadas a cada trinta dias ou sempre que se fizerem necessárias.

Art. 22. Em cada ano letivo, o responsável técnico do NAPNE/IFTO/Campus Palmas estabelecerá calendário de trabalhos e de eventos, voltados à educação Inclusiva, destacando a demanda de cada especificidade e seus desdobramentos para a execução das atividades propostas.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 23. O orçamento do NAPNE/IFTO/Campus Palmas será formado por recursos oriundos de convênios, parcerias, consultorias e serviços prestados, e do financiamento de projetos e de recursos das instituições e de editais das agências de fomento às atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, no país ou no exterior.

Parágrafo único: Para vias de implementação da legislação inclusiva, serão solicitadas ao setor responsável pelo financeiro adequação e descentralização de recursos obedecendo-se à especificidade de cada rubrica.

CAPÍTULO V DA PROPOSIÇÃO

Art. 24. Todos os interessados em participar do NAPNE/IFTO/Campus Palmas deverão se manifestar por escrito, preencher o Termo de Adesão e indicar a categoria que pertence.

CAPÍTULO VI

DAS SUBVENÇÕES

Art. 25. As atividades externas desenvolvidas pelos integrantes do NAPNE/IFTO/Campus Palmas relacionadas à educação Inclusiva podem ser incorporadas para solicitação de subvenções.

Art. 26. Entende-se por subvenções as possibilidades de acesso e empréstimo diferenciado a equipamentos diversos, internet, impressão de materiais relacionados às atividades desenvolvidas pelos integrantes, cursos extracurriculares e de idiomas, uso parcimonioso da linha telefônica, entre outras possibilidades que tenham características similares.

Art. 27. Os integrantes do NAPNE/IFTO/Campus Palmas são os que podem solicitar subvenções ao responsável técnico ou equivalente, conforme sua importância para a complementação da formação técnico-científica, considerando:

I – assiduidade e participação nas reuniões convocadas pelo responsável técnico, pelos Grupos de Estudos e Temáticos;

II – envolvimento e participação em comissões e eventos organizados pelo NAPNE/IFTO/Campus Palmas;

III – apresentação ao responsável técnico de relatório anual das atividades;

IV – cumprimento das atividades decorrentes dos vínculos com o IFTO, no caso dos integrantes em formação e em consolidação;

V – participação em eventos cuja temática seja voltada a educação Inclusiva.

Parágrafo único. O relatório das atividades externas deverá ser encaminhado ao responsável técnico do NAPNE/IFTO/Campus Palmas, no máximo, trinta dias após a sua realização, por meio eletrônico ou impresso para que haja socialização à comunidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Este Regimento poderá ser modificado mediante proposta fundamentada de 2/3 dos integrantes do NAPNE/IFTO/Campus Palmas e apresentada ao responsável técnico do Núcleo para apreciação, parecer e encaminhamentos.

Art. 29°. Os bens adquiridos pelo NAPNE/IFTO/Campus Palmas serão patrimoniados de acordo com a legislação vigente.

Art. 30. Após um ano, este Regimento será avaliado, podendo ser alterado em parte ou integralmente, desde que em concordância do responsável técnico do Núcleo com a CEID, e emissão de Parecer.

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria de Apoio ao Estudante e Servidor e Direção Geral.

Art. 32. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Octaviano Sidnei Furtado
Diretor-Geral

ANEXOS

[Incluir o link de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do documento]

 Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77.021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.006190/2017-67

SEI nº 0112405